



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 8830/2022

ID: 2023.025E0600001.18.0001

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 27.167.311/0001-04, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Elias Dal'Col, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **durante o ano de 2023**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 07/02/2023, às 08:00 horas, no setor de protocolo desta prefeitura, localizado a Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES.

A abertura da documentação de habilitação e o Projeto de Venda será as 09h:00min do dia 07/02/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar-Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNI.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Kg	Abóbora Madura , tipo jacaré, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
2	1.200	Kg	Alface Lisa , com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
3	5.000	Kg	Banana da Terra , de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	7.000	Kg	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R\$ 5,53	R\$ 38.710,00
5	1.500	Kg	Banana Nanica de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
6	1.200	Maço	Cebolinha Verde (maço com 200g) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
7	1.200	Maço	Coentro (maço com 200g) firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
8	2.400	Maço	Couve Manteiga (maço com 200g) , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R\$ 4,16	R\$ 9.984,00
9	3.000	Kg	Inhame Chinês , de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 12,23	R\$ 36.690,00
10	2.000	Kg	Laranja Lima , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
11	2.300	Kg	Laranja Pêra , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R\$ 4,52	R\$ 10.396,00
12	2.400	Kg	Laranja Comum , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R\$ 8,54	R\$ 20.496,00
13	2.500	Kg	Mandioca tipo branca ou amarela , de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00
14	3.000	Dúzia	Ovos Caipira , a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.	R\$ 14,25	R\$ 42.750,00
15	1.200	Maço	Salsa Fresca (maço com 200g) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
16	800	Kg	Tomate tipo salada , tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
17	800	Kg	Chuchu , produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	3.000	Kg	Mamão Papaya ou São Paulo , com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
19	1.800	Kg	Repolho Branco , íntegro, sem folhas escuras ou danificadas, bem desenvolvido e com boa apresentação. Livres de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	R\$ 3,72	R\$ 6.696,00
20	2.500	Kg	Melancia , deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 4 a 6 quilos.	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00
21	1.800	Kg	Mexerica Poncã , o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R\$ 10,64	R\$ 19.152,00
22	800	Kg	Abobrinha Verde , de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
23	1.000	Kg	Cenoura , de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de sujidades.	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
24	400	Kg	Farinha de Mandioca , o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina. Não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
25	400	Pct de 500g	Colorau , o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,73	R\$ 7.892,00
26	300	Kg	Pimentão Verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
27	1.500	Kg	Batata Doce , de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades. Com ausência de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R\$ 6,24	R\$ 9.360,00
28	500	Kg	Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com embalagem de 500g.	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
29	500	Kg	Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com embalagem de 500g.	R\$ 9,71	R\$ 4.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	500	Kg	Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com embalagem de 500g.	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
31	500	Kg	Polpa de Fruta Congelada Sabor Maracujá , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com embalagem de 500g.	R\$ 13,22	R\$ 6.610,00
32	500	Kg	Polpa de Fruta Congelada Sabor Graviola , produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com embalagem de 500g.	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
33	4.500	Kg	Milho Verde , em espigas com a palha <i>in natura</i> tamanho grande a médio com coloração dos grãos em amarelo forte, íntegro com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro, aparência e sabor característicos do produto bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00
34	2.600	Kg	Goiaba Vermelha: <i>in natura</i> ; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	R\$ 9,06	R\$ 23.556,00
35	800	Kg	Abacate : de primeira qualidade, casca lisa, <i>in natura</i> ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	R\$ 9.04	R\$ 7.232,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, art. 31, §1º).

1.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos para custear a presente solicitação serão oriundos do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação/PNAE – (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD nº 6 de 08 de Maio de 2020 do MEC – Ministério da Educação e Cultura. **Ficha: 233 – Fonte: 1122– PNAE e 1001– Ordinário .**

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO

6.1.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, Resolução CD/nº 6 de 08 de Maio de 2020, Resolução 259/2002 - ANVISA e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual será atestado o seu recebimento;

6.1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2023, elaborados pela nutricionista do Município no início do ano letivo;

6.1.3. Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar;

6.1.4. Os gêneros alimentícios das escolas urbanas deverão ser entregues nas escolas, pelo agricultor, de acordo com cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar;

6.1.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.1.8. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

6.1.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.1.10. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos desta Chamada Pública;

6.1.11. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

6.1.12. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem.

6.1.13. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.1.14. O limite individual de venda de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano Civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar contida na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

6.2.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 20(vinte) dias após a data de sua apresentação válida;

6.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará **da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2023.**

8. DA RESCISÃO

8.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei;

9. DO ADITAMENTO

9.1. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1. O Contrato deverá estar vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20%(vinte por cento).

13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 0,3%(três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

13.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

13.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o CONTRATADO de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.1.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.7. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 7h:00min às 12h:00min, ou através do site www.ecoporanga.es.gov.br;

14.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no Site: www.ecoporanga.es.gov.br.

14.4. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

14.5. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

14.6. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8h00 às 12h00, no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura- Centro, ou através do telefone (27) 3755-2905.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

14.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº. 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, submetendo- os se necessário, à autoridade superior.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Integram o Presente Edital:

15.2. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda.

15.3. Anexo II – Minuta do Contrato;

Ecoporanga-ES, 20 de janeiro de 2023.

Elias Dal'Col
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO I (continuação) MODELO

DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º XX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000 Telefone: (0xx27) 3755-2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20%(vinte por cento).

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

Atraso de 30(trinta) dias, multa de 0,3%(três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

A partir do 30º(trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

Pela inexecução total do ajuste, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o CONTRATADO de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____